



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA, COMO CONTRATADA.**

**Processo:** 23117.003265/2008-13

**Pregão Eletrônico:** 069/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.408-144, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387.0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, nº 281 - aptº 702, Saraiva, CEP 38.408-050, e, de outro lado, a empresa **ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, sito a Rua Alcobaça, nº 1406, Bairro São Francisco, CEP 31.255-210, inscrita no CNPJ sob o nº 07.705.117/0001-10, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por coordenador de licitações e contratos, o Sr. Tiago Alexandre da Silva Martins, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.814.570 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.485.796-37, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003265/2008-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem o presente a finalidade de alterar os postos de serviços, suprimindo os custos com Intervalo para Repouso/Alimentação e incluindo custos com Intervalistas para revezamento em 14 (quatorze) postos de serviços, para atender ao Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a contratada, conforme justificativa anexada nas folhas 2362 e 2419 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica prorrogada a vigência contratual por 181 (cento e oitenta e um) dias, de **01/01/2014 até 30/06/2014**, sem reajuste de preços, conforme justificativa anexada nas folhas 2420 e 2424 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE CONTRATOS



### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal será reduzido para **R\$ 489.544,13** (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), totalizando um valor global (referente a seis meses) de **R\$ 2.937.264,78** (dois milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Escala de Trabalho	N.º de postos	Preço mensal do posto	Subtotal
12x36 horas diurnas	32	6.759,87	216.315,84
12x36 horas diurnas Motorizado	2	6.820,04	13.640,08
12x36 horas noturnas	29	8.140,55	236.075,95
12x36 horas noturnas Motorizado	2	8.200,83	16.401,66
<b>Sub-Total</b>			<b>482.433,53</b>
Intervalista			<b>7.110,60</b>
<b>Valor Mensal</b>			<b>489.544,13</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 61845
- Elemento de despesa: 339037
- Fonte de Recursos: 112
- Nota de Empenho: 2013NE800590-03

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Conforme Cláusula Décima Quarta do contrato original, é devido o valor complementar de garantia para este Termo Aditivo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 146.863,24** (cento e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 30 de dezembro de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Professor Dr. Eduardo Nunes Guimarães  
Vice-Reitor

ESQUADRA – VIGILÂNCIA &  
SEGURANÇA ARMADA LTDA  
Tiago Alexandre da Silva Martins  
Coordenador de Licitações e Contratos

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Faria de Lima  
CPF: 040.903.486-09

Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20